



TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA/GO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10.960/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1. DO OBJETO E QUANTITATIVOS:

1.1 O presente termo tem por finalidade o registro de preços para futura e eventual aquisição gradativa de fornecimento de material pedagógico para atender as necessidades das Escolas Municipais: Escola Municipal do Ensino Fundamental Floriano Ferreira Borges, Orlando Carmo de Moraes, Geraldo Sírio e Creche Escola da Educação Infantil Erotildes Alves de Freitas com recursos provenientes de Emenda Parlamentar: 334.8/2025 Processo: 202500005022332 com entrega parcelada, durante 12 (doze) meses conforme solicitação expressa das secretarias e fundos municipais demandantes.

1.3 É estimado para a presente contratação as quantidades e os valores abaixo descritos:

ITENS DA SOLICITAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Qtde Solicitada	Valor Unitário	Valor Total
1	APONTADOR COM DEPÓSITO FABER	UN	300	5,03	1.509,00
2	BORRACHA BRANCA MERCUR G	CX	20	32,63	652,60
3	CADERNO DE CALIGRAFIA GRANDE	UN	100	11,56	1.156,00
4	CADERNO CAPA DURA COM 96 FOLHAS	UN	100	11,46	1.146,00
5	CARTOLINA CORES VARIADAS	UN	300	2,27	681,00
6	EVA BRANCO	UN	300	2,75	825,00
7	EVA VERMELHO	UN	300	2,75	825,00
8	EVA CINZA	UN	300	2,75	825,00
9	EVA BEGE	UN	300	2,75	825,00
10	EVA VERDE BANDEIRA	UN	300	2,75	825,00
11	EVA AMARELO	UN	300	2,75	825,00
12	EVA VERDE CLARO	UN	300	2,75	825,00
13	EVA VERDE GRAMA	UN	300	2,75	825,00
14	EVA PRETO	UN	300	2,75	825,00
15	EVA LARANJA	UN	300	2,75	825,00
16	EVA LILÁS	UN	300	2,75	825,00
17	EVA ROXO	UN	300	2,75	825,00
18	EVA PINK	UN	300	2,75	825,00
19	EVA MARROM	UN	300	2,75	825,00
20	EVA AZUL BEBE	UN	300	2,75	825,00
21	FITA CREPE 48MM X 50MM	UN	100	19,03	1.903,00
22	FITA DUPLA FACE 12X30 3M	UN	100	10,80	1.080,00
23	FITA DUREX	UN	100	5,04	504,00
24	FITA EMPACOTAMENTO	UN	100	9,80	980,00
25	LÁPIS DE COR 12X1	CX	300	10,76	3.228,00
26	LÁPIS GRAFITE PRETO 144 UNI	CX	30	82,73	2.481,90
27	PAPEL CARTÃO, CORES VARIADAS.	UN	250	2,21	552,50
28	PAPEL VERGE ROSA	UN	50	17,80	890,00
29	PAPEL VERGE AMARELO	UN	50	17,80	890,00
30	PAPEL COLOR SET CORES DIVERSAS	UN	300	2,17	651,00
31	BOBINA PAPEL PARDO 60X140MT 80G	UN	4	99,46	397,84
32	GIZ DE CERA GRANDE CAIXA COM 12 CORES	CX	100	6,80	680,00
33	BARBANTE N8 743MT	RL	10	42,37	423,70
34	FITILHO VARIADOS	UN	50	2,86	143,00
35	TINTA GUACHE 250ML CORES DIVERSAS	UN	50	11,66	583,00
36	SULFITE 50 UN CHAMEX	PC	20	15,96	319,20
37	PINCEL PARA PINTURA TIGRE 266 Nº 16	UN	100	5,83	583,00
38	REGUA 30CM RIGIDA	UN	150	2,68	402,00
39	MASSA DE MODELAR 12 CORES ACRILEX	CX	100	7,05	705,00
40	CADERNO DE DESENHO G	UN	100	6,27	627,00



41	DICIONÁRIOS 296 PAG ILUSTRADO	UN	50	22,50	1.125,00
42	COLA COLORIDA ACRILEX 4 CORES	CX	50	11,43	571,50
43	COLA BRANCA 500 GR	UN	50	12,63	631,50
44	COMPASSO LEONORA COM CAPA	UN	37	9,16	338,92
45	TRANSFERIDOR	UN	35	3,03	106,05
46	ROLO DE TNT LISO 50 MT CORES DIVERSAS	UN	29	98,23	2.848,67
47	PAPEL CREPOM CORES DIVERSAS	UN	200	2,10	420,00
48	COLA EVA 90GR	UN	150	12,83	1.924,50
49	CANETA COMPACTOR AZUL 100 UN	CX	20	123,00	2.460,00
50	CANETA BIC CRISTAL PRETA C/ 50 UN	CX	10	59,49	594,90
51	TESOURA 21 CM MUNDIAL INOX	UN	20	59,90	1.198,00
52	TINTA PARA PINCEL QUADRO DE VIDRO CORES DIVERSAS	UN	20	125,00	2.500,00
53	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA	UN	20	108,63	2.172,60
54	REFIL COLA QUENTE GROSSA 1KG	KG	10	53,93	539,30
55	REFIL COLA QUENTE FINA	KG	10	53,93	539,30
TOTAL				R\$ 53.513,98	

1.4. O valor total estimado para a licitação é de **R\$ 53.513,98 (cinquenta e três mil quinhentos e treze reais e noventa e oito centavos)**.

1.5. "Os preços unitários estimados para os produtos objeto desta contratação foram obtidos por meio de pesquisa de mercado com três fornecedores diferentes, e servem como referência para a elaboração das propostas. Os licitantes deverão apresentar seus preços considerando as especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência."

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente nas Leis Federais nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

2.2 Considerando que no município de Turvelândia existem diferenças sociais acentuadas, agravadas pelo baixo poder aquisitivo das classes menos favorecidas atendidas pelas escolas da rede municipal de ensino, esta aquisição visa aperfeiçoar ações frente às demandas da sociedade e contradições sociais. A aquisição de materiais pedagógicos para distribuição a todas as escolas da rede municipal de ensino visa proporcionar condições satisfatórias e eficientes para o aprendizado dos alunos da rede municipal, sendo possível uma realização mais eficiente das práticas pedagógicas e atividades escolares em sala de aula, além de garantir igualdade a todos os estudantes. Entenda-se como rede municipal as Escolas: **Escola Municipal do Ensino Fundamental Floriano Ferreira Borges, Orlando Carmo de Moraes, Geraldo Sírio e Creche Escola da Educação Infantil Erotildes Alves de Freitas.**

2.3 Logo, essa solução contempla, de forma integrada, os aspectos técnicos, operacionais, logísticos, econômicos e legais necessários à continuidade da prestação dos serviços públicos no município de Turvelândia, promovendo eficiência administrativa, economicidade e atendimento imediato à população, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.4 Comprovada a necessidade de aquisição do material pedagógico, já que os itens descritos proporcionam melhorias no processo de ensino-aprendizagem dos educandos. Neste intuito, a Secretaria Municipal de Educação irá propiciar aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, condições para um melhor aprendizado contribuindo assim para a formação pedagógica com



excelente organização, padronização, qualidade e equidade.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

3.1. A licitante a ser contratada deverá atender as condições de habilitação a serem exigidas na Licitação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

4. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal 14.133/21 conforme **Emenda Parlamentar: 334.8/2025 Processo: 202500005022332**.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas com recursos próprios do Município, disponíveis no orçamento vigente de 2025, conforme a seguir, conforme **Emenda Parlamentar: 334.8/2025 Processo: 202500005022332**:

FICHA	FONTE	AÇÃO	DOTAÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA
171	101	Manutenção do Ensino Fundamental	10.09.12.361.0403.2.038	3.3.90.30

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS PARA FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS ITENS:

6.1. Os itens, objeto deste termo, deverá(ão) ser entregue, sem qualquer custo adicional, na Sede da Prefeitura Municipal, na Avenida José Mario da Costa Rezende, nº. 13, Centro, das 08:00 às 11:30 hrs e das 13:30 às 17:00 hrs, de segunda a sexta feira, em dias de efetivo expediente no órgão.

6.1.1. Excepcionalmente, em caso de extrema necessidade, a entrega poderá ser realizada em dia e horário adverso ao mencionado no item 6.1 deste termo.

6.2. O prazo de entrega do(s) itens é de 15 (quinze) dias corridos no máximo, contados da emissão da ordem de fornecimento.

6.3. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.4. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.

6.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



6.6. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.7. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.9. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.0. DA VIGÊNCIA:

7.1. O prazo de vigência do registro vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da ata, com a devida publicação legal.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A contratada obriga-se a:

- a) Efetuar a entrega do(s) itens nas condições estipuladas, no prazo e local indicado pela Contratante em observância das especificações do Edital, Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Todas as despesas referentes ao frete e à entrega ocorrerão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem ônus adicionais para a Contratante;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- g) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- h) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente, disponibilizando local, data e horário;



- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade provisoriamente com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. GARANTIA DO PRODUTO

10.1. Deverá ser fornecida pela CONTRATADA garantia contra defeitos, vícios e/ou impropriedades de fabricação dos produtos novos durante o prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva do produto, com aceite do fiscal do contrato na nota fiscal;

10.2. Durante o prazo de garantia dos produtos a CONTRATADA obriga-se a substituir os mesmos, contra defeitos, vícios e/ou impropriedades de fabricação, às suas expensas, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do primeiro dia subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita por correio eletrônico;

10.3. Caso o prazo de garantia dos produtos fornecidos pela contratada seja maior que o estabelecido no deste Termo de Referência, deverá prevalecer o maior.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

- a) Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente.
- b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

11.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, os seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.3. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências



relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

15. SANÇÕES:

15.1. As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

Turvelândia-Goiás, 14 de novembro de 2025.

AMANDA CARLA DAS NEVES SOUZA

CPF: 016.708.521-21

Secretária Municipal de Educação e Cultura

DECRETO N° 2198/2025